

SECRETOMINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

Fl. Nº 001

Brasília-DF, em 29 de março de 1989

BOLETIM EXTERNO SECRETO Nº 001
=====

Para conhecimento do Alto Comando da Aeronáutica, público o seguinte:

PRIMEIRA PARTE
SERVIÇOS DIÁRIOS E INSTRUÇÃO
(Sem alteração)

SEGUNDA PARTE
PESSOAL
(Sem alteração)

TERCEIRA PARTE
ASSUNTOS GERAIS E DE ADMINISTRAÇÃO

1 - OBJETOS VOADORES NÃO IDENTIFICADOS:

AVISO Nº S-001/MIN

Registro sobre OVNI

Aos Exmo Sr Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, Comandante-Geral do Ar, Comandante-Geral do Pessoal, Comandante-Geral de Apoio, Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, Diretor-Geral do Departamento de Pesquisas e Desenvolvimento, Diretor-Geral do Departamento de Ensino e Chefe do Gabinete do Ministro da Aeronáutica,

As ocorrências vindas a público sobre o aparecimento de "Objetos Voadores Não Identificados" - OVNI - no espaço aéreo brasileiro têm, ultimamente, aumentado de frequência e parecem lastreadas por testemunhas de relativa insuspeição. A Fase do temor ao ridículo que, até recentemente, fazia calar as testemunhas de maior responsabilidade da elite técnica e científica do País, vai gradativamente cedendo lugar a um tratamento mais res-

CONFERE COM O ORIGINAL: **SECRETO**

SECRETO

Fl. Nº 002

(Cont do Bol Ext Secreto do EMAER Nº 001, de 29 Mar 89)

ponsável pelo misterioso problema, já que a evidência de certos fenômenos inexplicáveis não mais permite ignorá-los.

Forçoso é reconhecer que algo de estranho vem preocupando as atenções do grande público, das autoridades e do mundo científico, face às freqüentes incursões de OVNI na atmosfera terrestre. Em que pesem os argumentos de que tais fenômenos - da forma pela qual são descritos - aberram das leis físicas e dos conhecimentos científicos do Mundo atual, impõe-nos o dever de registrá-los, documentá-los e analisá-los sistematicamente. Por várias razões, a Aeronáutica não deve se alhear do problema, embora evitando explicá-los sem base científica ou expor-se ao ridículo, desnecessariamente.

Em face do exposto, foi recomendado, através da Nota nº C-002/HIN/ADM, de 13 de abril de 1978, ao Estado-Maior que organizasse um "Registro sobre OVNI", de natureza sigilosa, no qual fossem arquivados cronologicamente os fenômenos eventualmente observados no espaço aéreo brasileiro, com todos os dados disponíveis, inclusive aqueles obtidos por investigações oficiais posteriores. Paralelamente, uma Comissão de Avaliação deveria atribuir à cada registro o respectivo grau de confiabilidade. Observações ou registros avulsos eventualmente existentes nesse Estado-Maior deveriam ser submetidos à Comissão de Avaliação, para competente classificação e arquivamento. A Busca dos dados arquivados deveriam permitir várias "entradas", tais como: grau de confiabilidade, data, local, e aspectos particulares do registro.

Tendo em vista a atual competência e capacidade do NUCOMDABRA de se articular, sistemicamente e a nível nacional, com organizações militares e civis acerca de assuntos e atividades aeroespaciais e de defesa civil, informo a V Exa que decidi:

I - Transferir para o NUCOMDABRA a responsabilidade pelo trato do assunto OVNI, nos mesmos moldes determinados para o EMAER, através da Nota Ministerial já referenciada.

II - Determinar ao EMAER que transfira para o NUCOMDABRA a memória do assunto existente na 4ª Subchefia.

III - Autorizar a todos os Comandos e Departamentos o contato direto com o NUCOMDABRA para o trato do assunto objeto deste Aviso.

CONFERE COM O ORIGINAL: *[assinatura]***SECRETO**

SECRETO

Fl. Nº 003

(Cont do Bol Ext-Secretato do EMAER Nº 001, de 29 Mar 89)

IV - Autorizar ao NUCOMDABRA contato direto com todas as entidades afins, nacionais e internacionais, militares e civis, quando necessário.

V - Recomendar total isenção de idéias ou opiniões pessoais pré-concebidas, bem como o sigilo.

Brasília-DF, 28 de fevereiro de 1989.

(a) OCTÁVIO JULIO MOREIRA LIMA
Ministro da Aeronáutica

2 - ZONEAMENTO DE AEROPORTO - APROVAÇÃO:

PORTARIA SECRETA EMAER Nº 001/ISC4, 20 Mar 89

Aprova a alteração no Zoneamento do Aeroporto Internacional de Campo Grande.

O Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, tendo em vista o que consta o Processo nº 45-01/S-184/86 e de acordo com a delegação de competência consubstanciada na Portaria nº 227/GM3, de 23 de fevereiro de 1981, alterada pela Portaria nº 564/GM5 de 26 de abril de 1984.

R E S O L V E:

Art 1º - Alterar o Zoneamento do Aeroporto internacional de Campo Grande.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim deste Estado-Maior, revogadas as disposições em contrário.

(a) Ten Brig do Ar - FERNANDO DE ASSIS MARTINS COSTA
Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica

QUARTA PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

(Sem alteração)

(a) Ten Brig do Ar - FERNANDO DE ASSIS MARTINS COSTA
CHEFE DO ESTADO-MAIOR DA AERONÁUTICA

CONFERE COM O ORIGINAL:

PAULO FERNANDO HERALTA - Cel Av
Chefe do Gabinete

SECRETO